



**PPG
HA** Programa de
Pós-Graduação em
História da Arte - UERJ

EDITAL Nº 02/2024/PPGHA

PARA SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente Edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna do PPGHA de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), para fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes, por meio da bolsa no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, segundo as orientações do edital nº 06/2024 da Capes e de acordo com a legislação vigente na UERJ.

1.2. Após a seleção interna do PPGHA, a PR2/UERJ procederá à seleção entre os candidatos de todos os programas da universidade inscritos no processo.

1.3. São objetivos do PDSE:

I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

1.4. O cronograma seguirá as seguintes etapas:



Atividades	Período/data	Responsável
Inscrição das candidaturas do PPGHA, incluindo preenchimento de formulário de inscrição e envio da documentação	De 01 a 22/11/2024	Candidata/o
Seleção e classificação das candidaturas apresentadas	De 25 a 29/11/2024	Comissão de seleção
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	29/11/2024	Secretaria do PPGHA
Interposição de recursos	De 02 a 04/12/2024	Candidata/o
Resultado dos recursos	06/12/2024	Comissão de seleção
Divulgação do resultado da seleção interna PPGHA no site e para a PR2	09/12/2024	Secretaria do PPGHA
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 04/02 a 04/03/2025	Candidata/o
Envio da documentação dos candidatos selecionados ao DCARH/PROPG e das solicitações de bolsas adicionais.	Até 05/03/2025	Coordenação do PPGHA
Remanejamento de bolsas não utilizadas.	A partir de 06/03/2025	PR2
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	De 12/03 a 02/04/2025	PR2
Publicação da relação das inscrições homologadas	A partir de 08/04/2025	Capes
Análise técnica das candidaturas pela Capes	De 09/04 a 23/05/2025	Capes
Publicação da relação de aprovados na análise documental	A partir de 02/07/2024	Capes
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica	Em até 10 dias após a comunicação de indeferimento realizada pela CAPES	Candidata/o
Início das atividades no exterior	Setembro e outubro de 2025	Bolsista

Observação: O cronograma poderá sofrer alterações e, neste caso, estas serão comunicadas às/aos candidatas/os por e-mail.

1.5. A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas, no período de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 09 (nove) meses, através dos seguintes benefícios:

1.5.1. Os itens financiáveis são:

1.5.1.1. Mensalidade;



- 1.5.1.2. Auxílio deslocamento;
- 1.5.1.3. Auxílio instalação;
- 1.5.1.4. Auxílio seguro-saúde
- 1.5.1.5. Adicional de localidade, quando for o caso.

- 1.5.2. Taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada (*bench fees*) e adicional dependente não serão pagos no âmbito do presente Edital.

- 1.5.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao bolsista e independem de sua condição familiar e salarial.

- 1.5.4. Para demais informações sobre os benefícios concedidos, incluindo valores, recursos orçamentários e limites de financiamento, consultar o Edital 26/2024 da Capes e a legislação vigente, a saber: Portaria CAPES nº 01 de 03 de janeiro de 2020, Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018), Portaria CAPES nº 133 de 10 de julho de 2023, Portaria CAPES nº 187 de 28 de setembro de 2023, da Portaria CAPES nº 46, de 5 de fevereiro de 2024 e suas alterações.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

- 2.1. Na modalidade doutorado sanduíche no exterior, as pessoas discentes regularmente matriculadas em cursos de doutorado no Brasil poderão realizar parte do curso em instituição no exterior, com a obrigação de retornar ao Brasil após a finalização da bolsa, para integralização de créditos e a defesa da tese.

- 2.2. De acordo com as normas da Capes, o período máximo de financiamento do doutorado por agência pública de fomento é de quarenta e oito meses. Considerar-se-á, dentro desse período:
 - 2.2.1. bolsas no Brasil no programa de doutorado atualmente matriculado;
 - 2.2.2. bolsas em programas de doutorado realizado anteriormente;
 - 2.2.3. bolsas de estágio no exterior.

- 2.3. As bolsas serão destinadas aos discentes:
 - 2.3.1. que estejam regularmente matriculados em curso de doutorado acadêmico ou profissional no Brasil com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;



- 2.3.2. que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.
- 2.3.3. que possuam a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. Os requisitos para candidatura neste Edital serão obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura.
- 3.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).
- 3.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos durante o processo seletivo:
 - I – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
 - II – Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
 - III – Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
 - IV – Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
 - V – Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
 - VI – Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano completo do Doutorado;
 - VIII – Ter identificador ORCID (*Open Research and Contributor ID*);
 - IX – Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na



ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X – Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI – Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DA/O ORIENTADORA/OR BRASILEIRA/O

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

5.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As pessoas candidatas poderão efetuar as inscrições entre os dias 01 e 22 de novembro de 2024, enviando ao endereço eletrônico ppgha.art.uerj@gmail.com os seguintes documentos:

I – **Formulário** específico, disponível no site do PPGHA;

II – **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;



III – **Currículo Lattes** atualizado (em PDF);

IV – **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

V – **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

VI – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II do Edital 30/2023 da Capes;

VII – Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital 30/2023 da Capes;

VIII – **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.2. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital 30/2023 da Capes.

6.3. Qualquer dúvida ou dificuldade na inscrição deverá ser comunicada ao e-mail ppgha.art.uerj@gmail.com, até um dia útil antes do término das inscrições.

6.4. A pessoa candidata aprovada no processo seletivo interno do PPGHA deverá realizar a **inscrição no sistema da Capes**, dentro dos prazos previstos no cronograma deste Edital, para posterior homologação da PR2, segundo as normas abaixo:

6.4.1. Preencher o formulário de inscrição online, disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard;

6.4.2. Apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de trabalho e pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital 26/2024 da Capes;

6.4.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital 30/2023 e da legislação



aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância;

- 6.4.4. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- 6.4.5. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital;
- 6.4.6. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br;
- 6.4.7. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas;
- 6.4.8. Será responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, não devendo existir divergências entre os documentos encaminhados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa e os inseridos no ato de inscrição.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1. A seleção das candidaturas do PPGHA será realizada pela Comissão de Bolsas do PPGHA.
- 7.2. Caso algum membro da comissão oriente candidatas/os à bolsa, será substituída/o por outra/o representante docente do PPGHA.
- 7.3. A seleção das candidaturas levará em consideração os seguintes parâmetros básicos:
 - I – Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
 - II – Qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
 - III – Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
 - IV – Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.



7.4. A/O candidata/o deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Comissão de Bolsas do PPGHA:

I – Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II – Currículo Lattes atualizado;

III – Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV – Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V ao Edital Capes 06/2024;

V – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II ao Edital Capes 06/2024;

VI – Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo II ao Edital Capes 06/2024;

VII – Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

7.5. Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV ao Edital Capes 06/2024.

7.6. Serão levados em consideração na avaliação das propostas os seguintes aspectos:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - a plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e

IV - adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

7.7. O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela Capes.



**PPG
HA** Programa de
Pós-Graduação em
História da Arte - UERJ

- 7.8. O Programa poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.
- 7.9. Poderão ser interpostos recursos através do e-mail ppgha.art.uerj@gmail.com.
- 7.10. A lista com a classificação dos candidatos selecionados será divulgada no site do PPGHA (<https://www.ppgha.uerj.br>).

8. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

- 8.1. Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós- Graduação ou órgão equivalente.
- 8.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa e apresentar a Declaração do coorientador no exterior devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.
- 8.3. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador . O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023.
- 8.4. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.
- 8.5. A Capes não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. A Capes reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.
- 8.7. Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à Capes em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br.
- 8.8. Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas.



9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Os projetos dos candidatos selecionados deverão estar devidamente alinhados ao Plano de Internacionalização do PPGHA.
- 9.2. No caso de acúmulo de bolsa com atividade remunerada ou outros rendimentos, o bolsista no exterior deverá apresentar, no ato da inscrição na Capes, anuência de seu orientador. O acúmulo de bolsas no exterior e a exigência da anuência do orientador está regulada pela portaria Capes no 187 de 28 de setembro de 2023.
- 9.3. O bolsista deverá retornar ao Brasil após a finalização da bolsa e com o prazo mínimo de 06 (seis) meses para integralização de créditos e defesa da tese.
- 9.2. Para as demais etapas do processo, incluindo Homologação das Inscrições, Análise Documental, Concessão e Implementação da Bolsa, Pagamento e Propriedade Intelectual, favor ler com atenção o Edital Capes PDSE 26/2024.
- 9.2. As informações prestadas neste Edital e durante a vigência da concessão da bolsa serão de inteira responsabilidade do candidato e bolsista, reservando-se à Capes o direito de excluí-lo da seleção ou do Programa se a documentação ou as informações forem apresentadas com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem tais informações ou documentos inverídicos.
- 9.3. Em caso de dúvidas, os interessados pelo Programa poderão entrar em contato com o responsável pelo Programa na Diretoria de Relações Internacionais (DRI) da Capes, por meio do sistema Linha Direta ou pelo endereço eletrônico institucional pdse@capes.gov.br.

Rio de Janeiro, 1º de novembro de 2024

VERA BEATRIZ SIQUEIRA
Coordenadora do PPGHA
Matrícula 33079-5



**PPG
HA** Programa de
Pós-Graduação em
História da Arte - UERJ

ANEXOS:

Edital Capes PDSE 26/2024

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2474014_SEI_2472849_Edital_26_2024.pdf)

Anexos ao Edital Capes PDSE 06/2024:

Anexo I - Termo de Outorga e Aceite de Bolsa

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391753_Anexo_I_Termo_de_Outorga_1_.pdf)

Anexo II - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391760_Anexo_II_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Linguistica_do_coorientador_no_exterior_1_.pdf)

Anexo III - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391761_Anexo_III_Declaracao_Reconhecimento_da_Fluencia_Orientador_Brasileiro.pdf)

Anexo IV - Requisitos de proficiência em língua estrangeira

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391763_Anexo_IV_Proficiencia_2024.pdf)

Anexo V - Modelo declaração coorientador no exterior

(https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/08102024_Edital_2391765_Anexo_V_MODELO_DA_DECLARACAO_DO_COORIENTADOR_NO_EXTERIOR_.pdf)